



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 891/79

Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências.

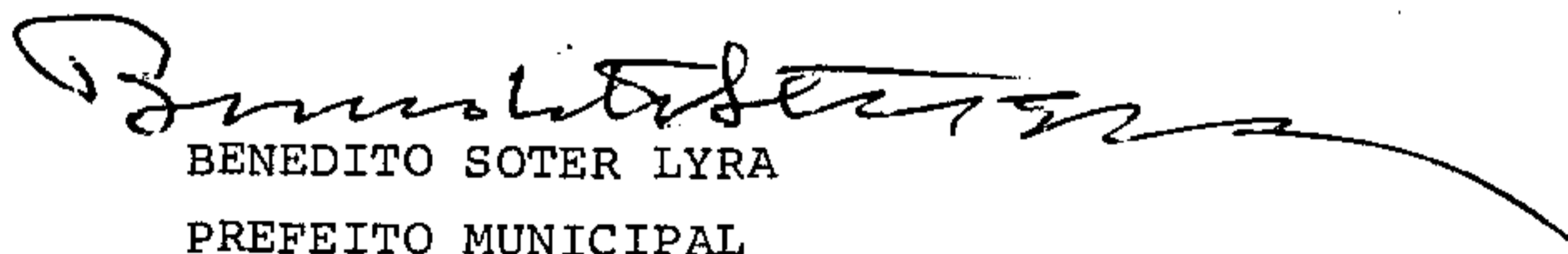
O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de "UTILIDADE PÚBLICA" a Associação Atlética Banco do Brasil, com sede à Rua Getúlio Vargas s/nº - neste Município ou em qualquer outro endereço em que se fixar para exercer suas atividades, dentro do território deste Município.

§ Único - Para proveito das concessões objetivadas pela presente lei, fica a Associação beneficiada submetida a apresentação de toda documentação aplicável às exigências que regulamentam a matéria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 17 de outubro de 1979

  
BENEDITO SOTER LYRA  
PREFEITO MUNICIPAL